



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80050-000
Telefone: - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079623110000643.000071/2023-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2023

ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e art. 1º do Decreto nº 11.317/2022

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

1. OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário para compor o espaço de trabalho da nova sede da Delegacia Regional de Ponta Grossa, contemplando os serviços de entrega e montagem, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a locação de novo espaço para sediar a Delegacia Regional do CRCPR em Ponta Grossa, prevista para ser inaugurada no mês de agosto do presente ano, tem-se a pretensão de adquirir móveis para compor o espaço de trabalho da mencionada Delegacia.

2.2. Os móveis serão utilizados para o desempenho das atividades administrativas, atendimento ao público e durante a realização de reuniões de trabalho, posto que o mobiliário atual, conforme explicitado nos autos da Dispensa de Licitação nº 38/2023, encontra-se em estado precário de conservação e não mais atende às necessidades do Conselho. Assim, o objetivo é prover a Delegacia de Ponta Grossa com móveis adequados, observadas todas as normativas relacionada à ergonomia, e de mesmo padrão que guarnecem os demais regionais e divisões do CRCPR.

2.3. Ademais, a delegacia estará sediada em novo espaço e, portanto, faz-se necessário o melhor aproveitamento do espaço mediante uso de móveis com dimensões e características adequadas ao local. Nesse sentido, fora elaborado projeto de interiores para planejar e maximizar o uso do espaço consideravelmente restrito.

2.4. Por fim, ressalta-se que a presente demanda está prevista no Projeto nº 62 do Plano de Contratações Anual do CRCPR para 2023, com objetivo de assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs, nos termos da Resolução CFC nº 1.543/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA NÃO INCIDÊNCIA DE FRACIONAMENTO

3.1. O memorando da área competente (doc. SEI 0096968) informa que no presente exercício já fora realizada aquisição de móveis, no valor de R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais), conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 39/2023, com objetivo de atualizar parte do mobiliário presente no 5º andar do edifício sede do CRCPR em Curitiba.

3.2. Em razão da aparente relação do objeto pretendido neste procedimento e aquele disposto no processo de contratação pretérito mencionado, julga-se necessário justificar a presente forma de contratação.

3.3. Inicialmente, diante do objeto a ser contratado, qual seja, móveis corporativos para a Delegacias Regional de Ponta Grossa, e possível incidência de hipótese de fracionamento de despesa é pertinente mencionar o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 quando ao assunto, conforme transcrição de parte do art. 75 da referida legislação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3.4. Cabe esclarecer que nem sempre a fragmentação de demandas será reputada como irregular, ao que será o caso de fracionamento indevido de despesa; podendo-se estar, em algumas situações, em verdade, diante do chamado parcelamento do objeto da contratação com vistas à obtenção de condições mais vantajosas.

3.5. Nesse sentido, a divisão entre a aquisição de móveis presentes no Processo nº 39/2023 e aquela pretendida neste procedimento encontra-se alinhada às disposições do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, pelo que não representa fuga ao processo licitatório, tampouco burla ao estabelecimento de procedimentos mais burocráticos e complexos para contratações. Em suma, o primeiro procedimento versa sobre a fabricação de móveis sob medida e idealizados, personalizados e concebidos de acordo com o espaço atual do CRCPR. Por outro lado, a presente contratação almeja à aquisição de mobiliário corporativo, fabricado de acordo com catálogos pré-estabelecidos pelas indústrias do setor, com restrita possibilidade de inovação e/ou personalização.

3.6. De fato, ao analisar-se a ficha de inscrição no CNPJ da empresa contratada para confecção dos móveis presentes na Dispensa de Licitação nº 39/2023 nota-se o enquadramento na atividade de fabricação de móveis com predominância de madeira (CNAE nº 31.01-2-00). Em contrapartida, nas fichas apresentadas pelas empresas participantes do levantamento de orçamentos realizados pelo CRCPR para aquisição de mobiliário para a Delegacia de Ponta Grossa há predominância de atividade relacionada ao comércio de móveis e serviços de montagem de móveis em geral (CNAE nº 47.54-7-01). Assim, na primeira contratação,

objetivou-se a prospecção e fabricação de móveis de forma personalizada e para a sede de Curitiba-PR, pois não atendida a pretensão pelo mercado varejista como produto pronto. Já o presente objeto busca móveis corporativos "prontos" e amplamente atendidos pelo comércio do ramo. Conclui-se, portanto, se tratar de atividades distintas.

3.7. Adicionalmente, tem-se que a presente contratação tem por finalidade atender demanda da Delegacia de Ponta Grossa, ou seja, unidade administrativa localizada em cidade distinta e que possui necessidades particularizadas e peculiaridades a serem analisadas quando da contratação do objeto definido como solução para atendimento de tais demandas.

3.8. Acerca da relação entre objetos de natureza semelhante ou não e possível hipótese de incidência de fracionamento, Marçal Justen Filho ^[1] ensina:

A Instrução Normativa SEGES/ME 67/2021 dispôs sobre o processo eletrônico de dispensa de licitação, no âmbito da Administração Federal direta, autárquica e fundacional. Previu, no art. 4º, §2º, que, para os fins do somatório, considera-se ramo de atividade "a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE".

Em tese, nos termos desse dispositivo, se dois objetos estiverem identificados na mesma subclasse da CNAE, pertencem ao "mesmo ramo de atividade". Ocorre que o CNAE é desenvolvido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e tem relevância para fins contábeis e fiscais. Identifica as atividades econômicas desempenhadas por uma empresa para efeito de enquadramento fiscal e tributário.

Porém, não apresenta uma solução prática eficaz e satisfatória para a questão o somatório para fins de dispensa. As subclasses do CNAE podem reunir objetos e atividades correlatas que, em princípio, pertencem ao mesmo ramo de atividade. Mas nem sempre uma classe CNAE implicará a identidade entre diversos objetos nela abrangidos.

Ou seja, até se pode reconhecer que existe uma presunção de que a subclasse CNAE identifica determinado ramo de atividade – de modo que os objetos inseridos em uma mesma subclasse se caracterizam como objetos de mesma natureza. Todavia, trata-se de uma presunção relativa. Deve-se admitir que, em alguns casos concretos, dois objetos pertinentes à mesma classe CNAE não comportem contratação unitária.

3.9. Assim sendo, conforme enunciado pelo autor, a análise quanto ao fracionamento ou não do objeto a ser contratado não deve tomar como base o critério puramente relacionado à Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, o que, invariavelmente, desaguardaria no somatório indevido de objetos distintos prestados por empresas cuja classificação de atividade sejam semelhantes, ainda que de natureza diversa.

3.10. É nesse sentido que Marçal Justen Filho ^[2] complementa que a análise quanto à natureza do objeto deve ser analisada no caso concreto e não de forma abstrata, conforme se extrai do trecho abaixo:

A diferença relacionada a determinadas condições do objeto a ser prestado – tais como: condições de qualidade, de prazo de entrega ou de local de entrega – pode alterar essa conclusão.

Em outras palavras: o mesmo item pode ser diferenciado a depender das especificações técnicas estipuladas (dentro dos parâmetros admitidos para o exercício da discricionariedade do gestor na busca de atender às necessidades específicas da entidade), da fixação de prazos diferentes para entrega ou da fixação de locais diferentes de entrega (conforme a necessidade a ser satisfeita pela contratação).

As peculiaridades de cada situação é que permitirão identificar as semelhanças e diferenças entre os objetos envolvidos e, conseqüentemente, a "natureza do objeto" e o "ramo de atividade ao qual pertence".

As condições específicas de cada objeto contratado poderão identificá-lo com outros (de mesma natureza) ou diferenciá-los, a depender de cada situação, de cada contrato. Assim,

o somatório para fins de dispensa não deve estar atrelado a grupos ou classe de despesa em gênero, mas ao próprio bem ou serviço a ser contratado.

3.11. Considerando que a contratação disciplinada neste Termo se constitui de obrigação distinta daquela contida no já mencionado Processo de Dispensa de Licitação nº 39/2023, uma vez que se trata de aquisição de móveis corporativos selecionados de catálogos pré-existentes, com prazo, condições de entrega, montagem e garantia específicos, tem-se justificada a não incidência de fracionamento de despesa e, portanto, atendimento aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, não se caracterizando, tampouco, como burla ao procedimento licitatório.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Confecção, fornecimento, montagem e entrega de móveis para a Delegacia Regional do CRCPR em Cascavel, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	<p>Cadeira escritório.</p> <p>MATERIAIS</p> <p>Material da estrutura: aço tubular. Material assento: madeira e espuma poliuretano injetada de densidade D55. Material encosto: telado com espaldar em plástico injetado. Material revestimento assento: tecido poliéster crepe. Tratamento superficial da estrutura: fosfatizado. Base giratória com 5 rodízios com 65 mm em PU. Tipo de encosto: telado com apoio para lombar na parte posterior.</p> <p>REGULAGENS</p> <p>Apoio para braços em formato de T com regulagem de altura.</p> <p>Sistema de regulagem de vertical do assento a gás, norma DIN 4550, Classe 4 (EM 16955). Regulagem da altura do espaldar, com curso de 80mm ou mais. Regulagem de altura para o apoio da lombar.</p> <p>Sistema de reclinção do encosto com amplitude de 20°.</p> <p>Acabamento superficial da estrutura: pintura epóxi.</p> <p>Cor do assento e encosto: preta. Cor da estrutura: preta.</p> <p>Cadeira ergonômica de acordo com a NR-17 (norma de ergonomia) e ABNT NBR 13962:2018, com certificação FSC.</p> <p>DIMENSÕES</p> <p>Espaldar: 470 x 576mm</p> <p>Assento: 470 x 510mm</p> <p>Braços em T: 80 x 240 mm</p>	2

2	<p>Cadeira escritório.</p> <p>MATERIAIS Material da estrutura: aço tubular. Material assento: madeira e espuma poliuretano injetada. Material encosto: telado com espaldar em plástico injetado. Material revestimento assento: tecido poliéster. Tratamento superficial da estrutura: fosfatizado. Base giratória com 5 rodízios com 65 mm em PU. Tipo de encosto: telado.</p> <p>REGULAGENS Apoio para braços em formato de T com regulagem de altura. Sistema de regulagem de vertical do assento a gás, norma DIN 4550, Classe 4 (EM 16955). Regulagem de altura do espaldar, com curso de 80mm ou mais. Sistema de reclinção do encosto com amplitude de 20°. Acabamento superficial da estrutura: pintura epóxi. Cor do assento e encosto: preta. Cor da estrutura: preta. Cadeira ergonômica de acordo com a NR-17 (norma de ergonomia) e ABNT NBR 13962:2018, com certificação FSC</p> <p>DIMENSÕES Espaldar: 440 x 430 mm Assento: 465 x 475 mm Braços em T: 65 x 240 mm</p>	16
3	<p>Mesa para atendimento. Tampo e saias em MDF 25mm com bordas em PVC 2mm, revestido em melamínico termo fundido e baixa pressão. Tampo e saia na cor Savana Avantti ou similar. Com calha para passagem de fiação. Com caixa de tomada no tampo. Pés metálicos em "O", na cor branca. Dimensões: 180cm x 80cm x 74cm.</p>	2
4	<p>Mesa para reunião. Tampo em MDF 25mm com bordas em PVC 2mm, revestido em melamínico termo fundido e baixa pressão. Tampo na cor Savana Avantti ou similar. Com calha para passagem de fiação. Com 2 caixas de tomada no tampo. Pés metálicos em "O", na cor branca. Dimensões: 400cm x 120cm x 70 cm</p>	1
5	<p>Mesa de centro. Tampo em MDF 25mm com bordas em PVC 2mm, revestido em melamínico termo fundido e baixa pressão. Tampo na cor Savana Avantti ou similar. Segundo tampo em MDF. Pés metálicos em "O", na cor preta. Dimensões: 100cm x 60cm x 42,5cm</p>	1
6	<p>Gaveteiro volante. 4 gavetas. Com 4 rodízios. Tampo em MDF ou MDP 15mm com bordas em PVC 2mm, revestido em melamínico termo fundido e baixa pressão, portas e tampo na cor cinza claro. Puxador em alumínio. Dimensões: 37,7cm x 45cm x 64cm.</p>	1
7	<p>Armário baixo 4 portas com tampo em MDF ou MDP 25mm com bordas em PVC2mm, revestido em melamínico termo fundido e baixa pressão, portas e tampo na cor cinza claro. Sapatas de nível com regulagem interna, dobradiças com abertura 270°, 01 prateleira interna, sem pasta suspensa e com puxadores em alumínio. Dimensões: Altura: 75 cm - Largura: 180 cm - Profundidade: 45cm</p>	1

8	Armário baixo 6 portas com tampo em MDF ou MDP 25mm com bordas em PVC2mm, revestido em melamínico termo fundido e baixa pressão, portas e tampo na cor cinza claro. Sapatas de nível com regulagem interna, dobradiças com abertura 270º, 01 prateleira interna, sem pasta suspensa e com puxadores em alumínio. Dimensões: Altura: 75 cm - Largura: 270 cm - Profundidade: 45cm	1
9	Sofá de 1 lugar. Estofado. Revestimento em tecido trama na cor cinza. Com 4 pés em tubo de aço, com ponteira em polipropileno e acabamento em pintura epóxi. Altura aproximadas dos pés: 13,5 cm. Largura dos braços: 6 cm. Dimensões: altura 78cm x largura 65cm x profundidade 72cm	1
10	Sofá de 3 lugares. Estofado. Revestimento em tecido trama na cor cinza. Com 4 pés em tubo de aço, com ponteira em polipropileno e acabamento em pintura epóxi. Altura aproximadas dos pés: 13,5 cm. Largura dos braços: 6 cm. Dimensões: altura 78cm x largura 176cm x profundidade 72cm	1
11	Persiana horizontal em alumínio – acabamento fosco – cor: preta Dimensões: 400cm x 260cm	1

4.2. Os itens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de seminovos ou usados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega e montagem dos objetos descritos no item 4 será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na qual contará todas as informações necessárias para o cumprimento da demanda.

5.2. Os móveis deverão ser entregues e montados na futura sede da Delegacia Regional do CRCPR em Ponta Grossa, localizada na Avenida Visconde de Taunay, nº 1.855, Sala 24, bairro Contorno, Ponta Grossa – PR.

5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e, definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e consequente aceitação mediante atesto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada.

5.4. Os itens que apresentarem vícios, defeitos, violações, inadequações, apresentarem características que impossibilitem o seu uso adequado ou estiverem em desacordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência, deverão ser substituídos no prazo disciplinado neste documento, às expensas da Contratada.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A presente contratação terá vigência iniciada a partir da assinatura do Contrato Administrativo ou, nos termos do art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021, de instrumento equivalente, cujo prazo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo das disposições contidas na Lei nº 4.320/1964 e na Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado, por igual período ao previsto no item 6.1 deste Termo de Referência, independentemente de termo aditivo, quando o objeto contratual não for entregue no prazo original, sem prejuízo das sanções administrativas eventualmente cabíveis, caso a Contratada concorra culposamente para a não conclusão integral, efetiva e adequada no período originalmente previsto.

6.3. A prorrogação contratual prevista no item 6.2 deste Termo de Referência, caso existente, não implicará reajuste do valor da contratação, salvo em hipóteses previstas legal e/ou contratualmente.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

7.2. O CRCPR designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

7.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCPR ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O CRCPR se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto adquirido em desacordo com este Termo de Referência e o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

7.5. Portaria a ser emitida pelo CRCPR poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

8.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022.

8.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCPR verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>), observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;

8.2.2. Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS&_gl=1*1ecvq9u*_ga*NDc0NjM2NzEzLjE2NzUyNzUxODM.*_ga_8MWK7VDHMQ*MTY4MzIyMDk2Ny4xLjAuMTY4MzIyMDk2Ny4wLjAuMA.);

8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), observada a Resolução Conjunta nº 6/2020 do Conselho Nacional de Justiça;

8.2.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>), observadas a Lei nº 8.429/1992, a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 14.133/2021;

8.2.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>), observada a Lei nº 12.846/2013.

8.3. Em sendo a Contratada uma pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas aos

cadastros discriminados entre os itens 8.2.2 e 8.2.5 deste Termo de Referência pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.4. A consulta aos cadastros discriminados no item 8.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as cominações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9. CUSTO MÉDIO APURADO

9.1. O valor médio para a contratação do objeto especificado no item 4 deste Termo de Referência, segundo pesquisas de preço elaboradas pelo CRCPR, é de **R\$ 55.324,05 (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)**, conforme a tabela abaixo, que sintetiza as cotações obtidas por este Conselho.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Cadeira para escritório - encosto reclinável - apoio lombar	2	1.899,68	3.799,36
2	Cadeira para escritório - encosto reclinável	16	1.432,82	22.925,12
3	Mesa para atendimento	2	2.515,01	5.030,02
4	Mesa para reunião	1	5.038,84	5.038,84
5	Mesa de centro	1	1.145,91	1.145,91
6	Gaveteiro volante	1	938,13	938,13
7	Armário baixo - 4 portas	1	2.342,80	2.342,80
8	Armário baixo - 6 portas	1	3.351,63	3.351,63
9	Sofá - 1 lugar	1	2.382,30	2.382,30
10	Sofá - 3 lugares	1	4.330,42	4.330,42
11	Persiana horizontal	4	1.009,88	4.039,52
VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)				55.324,05

9.2. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com os parâmetros da IN 65/2021 - SEGES/ME, considerando-se pesquisa com fornecedores e consulta à sites especializados.

9.3. A tabela presente no documento SEI 0096940 discrimina os valores obtidos de cada fonte pesquisa para composição do preço médio.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1. Para seleção da(s) contratada(s) neste procedimento, os itens foram agrupados de acordo com suas características, de forma a garantir a uniformidade e padronização de objetos semelhantes, a fim de aplicar o critério de seleção mais adequado, observado o disposto no art. 40, inciso V, alíneas "a" e "b" e demais parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, transcritos abaixo:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

10.2. É fato que boa parte dos objetos da pretensa contratação guardam relação entre si, pois ficarão dispostos no mesmo ambiente e comporão parcela da estética do local. Assim, ainda que se trate de objetos distintos, espera-se que sejam fabricados com o mesmo padrão de acabamento e com estética similar, como é o caso dos tampos das mesas de atendimento (item 2), da mesa de reunião (item 4) e mesa de centro (5), bem como do material empregado na confecção dos gaveteiros e armários.

10.3. Outrossim, o agrupamento dos itens também tem por objetivo privilegiar a economia de escala na presente contratação. A análise de itens individuais importaria no aumento do preço unitário de cada item se fornecido isoladamente, considerada a relação entre custo e benefício projetada pela empresa fornecedora quando da elaboração de seu orçamento.

10.4. Ainda, tem-se que o parcelamento excessivo geraria maior número de contratos o que, por sua vez, resultaria em custos superiores de gestão contratual e efeitos negativos de cunho econômico e gerencial em razão da multiplicidade de sujeitos contratados.

10.5. Nesse sentido, a contratação fora parcelada da seguinte forma:

10.5.1. Item 1 – Cadeiras para escritório com apoio lombar

10.5.2. Item 2 – Cadeiras para escritório sem apoio lombar

10.5.3. Grupo 1 – Itens 3 a 10 (mobiliário)

10.5.4. Item 11 – Persiana horizontal

10.6. Posto os esclarecimentos acima, o critério adotado para seleção da Contratada é o de menor valor por grupo, sendo o mais vantajoso para o CRCPR, considerando-se o menor dispêndio a partir dos custos diretos e indiretos, bem como os princípios da eficiência, celeridade e economicidade, consoante o disposto no at. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Considerando o disposto no item 10.5, o valor da contratação para os itens presentes neste Termo de Referência será de:

ITEM / GRUPO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
Item 1	Cadeira para escritório – encosto reclinável – apoio lombar	2	1.434,48	2.868,96
Item 2	Cadeira para escritório – encosto reclinável	16	997,00	15.952,00
Grupo 1	Mesa para atendimento	2	1.923,10	18.129,10
	Mesa de reunião	1	4.369,04	
	Mesa de centro	1	932,36	
	Gaveteiro volante	1	796,31	
	Armário baixo 4 portas	1	1.564,54	
	Armário baixo 6 portas	1	2.346,81	

	Sofá – 1 lugar	1	1.594,81	
	Sofá – 3 lugares	1	2.679,03	
Item 11	Persiana horizontal	4	847,50	3.390,00
VALOR TOTAL (R\$)				40.340,06

10.8. O valor acordado entre as partes será nominal, fixo e irreajustável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação, salvo em hipóteses previstas legal e/ou contratualmente.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será feita com as empresas qualificadas no item 18 deste Termo de Referência e que ofereceram o menor preço de acordo com o agrupamento previsto no item 10.5, devendo apresentar, ainda, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que sejam reputados como importantes e que sejam justificadamente exigidos pelo CRCPR:

11.1.1. Proposta comercial;

11.1.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

11.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

11.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

11.1.5. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

11.1.6. Declaração de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for optante pelo Simples Nacional.

11.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com divergência de CNPJ, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ao passo que, se a Contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão de Regularidade do FGTS, bem como à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, quando for comprovada a centralização dos respectivos recolhimentos.

11.5. Sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência, em razão da especificidade do objeto contratado, as futuras contratadas deverão apresentar a seguinte documentação:

11.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF), nos termos do item 17 deste Termo de Referência, quando se tratar de fornecimento dos itens de 1 a 10;

11.5.2. Documentação técnica nos termos do item 12 para os mobiliários em geral (Grupo 1);

11.5.3. Documentação técnicas nos termos do item 13 para as cadeiras de escritório (itens 1 e 2).

11.6. A documentação mencionada no item 11.5 deverá ser apresentada em nome da pessoa jurídica responsável pela industrialização dos produtos.

12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA MOBILIÁRIO (GRUPO 01)

12.1. Será exigido como condição para aceitação de proposta a seguinte documentação técnica, relativamente aos móveis descritos dos itens 3 a 10 da planilha presente no item 4:

12.1.1. Laudo Ergonômico ou Parecer Técnico de Ergonomia: original ou cópia autenticada do Laudo Ergonômico ou do Parecer Técnico de Ergonomia, assinado obrigatoriamente por Médico de Segurança do Trabalho (com registro no CRM) ou Fisioterapeuta do Trabalho (com registro no CREFITO ou COFFITO), comprovando que os itens atendem à Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, e a norma ABNT 13967/2011 (para o item 07) e ABNT 13961/2010 (para os itens 02, 03 e 06).

12.1.2. Comprovação da ABERGO: Declaração ou Registro da ABERGO, em nome de quem assinou o Laudo Ergonômico ou o Parecer Técnico de Ergonomia, atestando e certificando sua especialização para emissão do documento.

12.1.3. Certificado FSC: original ou cópia autenticada do Certificado FSC comprovando a procedência das madeiras aplicadas aos produtos. Tal certificado poderá ser apresentado em nome do fabricante do mobiliário ou do seu fornecedor de matéria prima.

12.1.4. Declaração da fabricante atestado que a garantia do mobiliário é de no mínimo 05 (cinco) anos.

13. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA CADEIRAS

13.1. Será exigido como condição de aceitação da proposta a seguinte documentação técnica, relativamente às cadeiras descritas nos itens 1 (cadeira com apoio lombar) e 2 (cadeira reclinável) da planilha presente no item 4:

13.1.1. Certificado de Conformidade de Produto ABNT: cópia original ou autenticada do Certificado de Conformidade emitido obrigatoriamente por Laboratório credenciado junto à Rede Brasileira de Calibração e Ensaio do INMETRO, atendendo à Norma NBR 13962/2018 ou versão superior.

13.1.2. Laudo de Ensaio Laboratoriais: cópia original ou autenticada do Laudo de Ensaio Laboratoriais emitido obrigatoriamente por Laboratório credenciado junto à Rede Brasileira de Calibração e Ensaio do INMETRO. Tal laudo deve especificar, para cada produto: segurança, usabilidade, estabilidade, resistência, durabilidade e dimensões.

13.1.3. Laudo Ergonômico ou Parecer Técnico: cópia original ou autenticada do Laudo Ergonômico ou Parecer Técnico assinado obrigatoriamente por Médico em Medicina do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, comprovando que as cadeiras e/ou poltronas atendem às exigências do Ministério do Trabalho quanto às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalhador TEM/NR17.

13.1.4. Certificado de cadeia de custódia das madeiras utilizadas (FSC) em nome do fabricante das cadeiras e/ou do seu fornecedor de madeirados.

13.1.5. Laudo da velocidade de queima da espuma em conformidade com NBR 9178/2003.

13.1.6. Declaração da fabricante atestando que a garantia das Cadeiras é de no mínimo 05 (cinco) anos.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única, correspondente ao preço global da contratação e incidente após a prestação integral, efetiva e adequada discriminada no item 4 deste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.
- 14.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.
- 14.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail gestaodecontratos@crcpr.org.br.
- 14.5. A critério do CRCPR, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.
- 14.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCPR, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês ser feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).
- 14.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 14.8. Não haverá a retenção prevista no item 14.6 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 14.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
- 14.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas

saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCPR.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCPR

15.1. Além dos deveres resultantes da lei e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCPR:

- 15.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;
- 15.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;
- 15.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;
- 15.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência, especialmente no tocante ao dia, horário e local;
- 15.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;
- 15.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;
- 15.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;
- 15.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;
- 15.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- 15.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:

- 16.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas;

- 16.1.2. Observar as normas direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto contratual, inclusive as de caráter técnico e ambiental, conforme o caso, e aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho, devendo providenciar os equipamentos de proteção individual cabíveis a seus colaboradores;
- 16.1.3. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na apresentação da proposta comercial e na assinatura do Contrato Administrativo ou da Autorização de Prestação de Serviço/Fornecimento;
- 16.1.4. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos;
- 16.1.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;
- 16.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCPR, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos;
- 16.1.7. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a encargos, insumos, mão de obra, transporte e materiais, devendo empregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
- 16.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, ficando o CRCPR autorizado a descontar, da garantia ou do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos e devidamente demonstrados;
- 16.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CRCPR;
- 16.1.10. Observar os critérios de sustentabilidade definidos no item 17 deste Termo de Referência.
- 16.1.11. Indicar os locais de assistência técnica autorizada, prestada pelo fabricante ou pela contratada direta, sempre que solicitado pelo CRCPR.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 17.1. Considerando a necessidade de observância do princípio da sustentabilidade nas contratações administrativas, com fulcro na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação deverá, no que for possível, atender ao vigente Plano de Logística Sustentável do CRCPR, bem como observar, no que couber, a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA nº 307/2002 e as demais normas técnicas e ambientais que se mostrarem cabíveis, incluindo as emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.
- 17.2. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades

Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981:

17.2.1. ITENS 01 a 10 – Fabricação de estruturas de madeira e móveis (FTE-Categoria: Indústria de madeira; Código: 7-4; Descrição: Fabricação de estruturas de madeiras e móveis);

17.3. Para todos os itens que empreguem madeira, deverá ser apresentado Certificado FSC, garantindo que os produtos ofertados são originados do manejo florestal responsável.

18. FORNECEDORES

18.1. ITEM 01

OFFICE FLEX MOBILIARIO CORPORATIVO CURITIBA LTDA

"OfficeFlex"

CNPJ 21.433.387/0001-40

Rua Silveira Peixoto, nº 545

Água Verde

CEP: 80240-120

Curitiba/PR

Fone: (41) 3203-6608

18.2. ITEM 02 E GRUPO 01

HOPUS PRIME MOVEIS CORPORATIVOS LTDA

"Hopus Prime - Acta"

CNPJ 48.079.939/0001-10

Rua Dias da Rocha Filho, nº 850

Alto da XV

CEP: 80045-275

Curitiba/PR

Fone: (41) 3019-4204

18.3. ITEM 11

ALBACH UTILIDADES E MOVEIS LTDA

"Albach Utilidades"

CNPJ 80.245.640/0001-09

Avenida Visconde de Taunay, nº 1442

Centro

CEP: 84051-000

Ponta Grossa/PR

Fone: (42) 3224-1604

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCPR para o ano de 2023, Projeto nº 5009 ("Aquisição de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios"), Conta nº 6.3.2.1.03.01.001 ("Móveis e utensílios de escritórios").

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil

e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria:

20.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCPR, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;

20.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:

a) De 01% (um por cento) sobre o valor global atualizado da contratação, por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, limitada sua incidência a 05 (cinco) dias;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado da contratação, em caso de inexecução parcial ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais por período superior ao previsto na alínea anterior, limitada sua incidência a 15 (quinze) dias;

c) De 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado da contratação, em caso de inexecução total ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais por período superior ao previsto na alínea anterior, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à Contratada, conforme o caso. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCPR, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCPR, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCPR e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.

20.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.

20.5. O valor da multa eventualmente aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação da Contratada, em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo CRCPR.

20.5.1. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do

pagamento a que a Contratada tiver direito e, em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será abatido da garantia da execução, caso existente, sem prejuízo da cobrança do valor complementar de forma administrativa ou judicial, caso a garantia da execução seja inexistente ou insuficiente.

- 20.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados ao CRCPR.
- 20.7. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.
- 20.8. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.
- 20.9. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCPR, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
- 20.10. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21. DA GARANTIA

- 21.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 30 (trinta) dias previsto no art. 26, inciso I da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega do produto, observadas as causas obstativas previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidenciação de vício oculto, nos termos do § 3º.
- 21.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia de 5 (cinco) anos, para cadeiras e mobiliários em geral, e de 3 (três) anos, para persianas, contados a partir do início da garantia legal.
- 21.3. Além do previsto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021, a garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade, da segurança e da adequada funcionalidade dos itens abrangidos pelo serviço integrante do objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCPR.
- 21.4. Em todos os casos, a garantia engloba a proteção contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo.
- 21.5. Durante o período de garantia, deverá ser substituído ou reparado, sem ônus para o CRCPR, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, instalação ou de sua correta utilização, bem como divergências com as especificações contidas neste Termo de Referência.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

23. DA MATRIZ DE RISCOS

23.1. A Contratada responderá pelos riscos contratuais previstos e presumíveis do objeto da contratação, bem como por aqueles dispostos na matriz de riscos desta cláusula, responsabilizando-se pelos danos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações a seu encargo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade concorrente ou exclusiva do CRCPR.

RISCO 01 – INEXECUÇÃO CONTRATUAL		
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixo () Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	Ausência do produto, na data esperada, necessário para o bom andamento dos procedimentos internos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Orientar a Contratada acerca das sanções administrativas decorrentes da inexecução contratual.	Contratante
2.	Prestar as informações necessárias ao regular adimplemento contratual.	Contratante
3.	Observar os prazos e as condições da contratação, conforme o Termo de Referência.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas contratualmente.	Contratante

RISCO 02 – EXECUÇÃO INADEQUADA DO OBJETO CONTRATUAL		
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixo () Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	Objeto contratual executado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta comercial.	
2.	Execução do objeto contratual em qualidade abaixo do estipulado, não cumprindo os objetivos propostos pela contratação e comprometendo a funcionalidade esperada do objeto contratual.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Informar a Contratada quanto às obrigações disciplinadas contratualmente e às irregularidades na execução do objeto contratual.	Contratante
2.	Acompanhar a execução do objeto contratual, informando a Contratada sobre as condições e peculiaridades da contratação, com vista ao cumprimento adequado das obrigações contratuais.	Contratante
3.	Observar, durante a execução do objeto contratual, as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável

1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas contratualmente.	Contratante
----	--	-------------

RISCO 03 – EMISSÃO INTEMPESTIVA DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	Não reconhecimento da despesa no período de competência.	
2.	Pagamento de multa à Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer no Termo de Referência as condições de pagamento e as obrigações da Contratada relativamente à emissão tempestiva dos documentos de cobrança.	Contratante
2.	Observar os prazos e as condições previstas legal e contratualmente para o pagamento e a emissão tempestiva dos documentos de cobrança.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas contratualmente.	Contratante
2.	Realizar o pagamento de multa decorrente da emissão intempestiva dos documentos de cobrança.	Contratada

RISCO 04 – EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA EM DESACORDO COM AS PREVISÕES CONTRATUAIS OU COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234/2012		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	Ausência de reconhecimento e de pagamento do valor apresentado.	
2.	Descumprimento das previsões contratuais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Informar a Contratada acerca da emissão correta dos documentos de cobrança.	Contratante
2.	Atender as disposições contratuais e aquelas previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 para a elaboração da nota fiscal/fatura.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de não regularização.	Contratante

RISCO 05 – NÃO MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	Suspensão da execução do objeto contratual.	
2.	Descumprimento contratual e comprometimento da regular execução contratual.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, ao menos antes de efetuar cada pagamento.	Contratante
2.	Encaminhar, juntamente com os documentos de cobrança, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos, conforme as previsões contidas no Termo de Referência.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a Contratada acerca do descumprimento contratual e abrir prazo para a regularização.	Contratante
2.	Em caso de não regularização pela Contratada, aplicar as sanções administrativas cabíveis e rescindir a contratação.	Contratante

Curitiba, data da assinatura digital.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. 2ª Edição. São Paulo, 2023. p. 1047-1048

[2] Ibid., p. 1048



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Ostrowski Junior, Gerente**, em 11/07/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0097019** e o código CRC **6F145F28**.